LEI Nº. 876/ 2015, **DE 27 de julho de 2015.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal da Administração do Exercício de suas atribuições certifica que a (o):
☒ Lei nº 876 de 27/07/2015
☐ Decreto nº ____ de ____/____/____
☐ Portaria nº ____ de ____/____/____
☐ Projeto de lei nº ____ de ____/____/____
Foi fixado no Placaro de publicação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins nesta data.
Formoso do Araguaia -TO 27/07/2015

"Dispõem sobre a modificação na Lei 761/2011 de 13 de abril de 2011, criando às atribuições, carga horária e requisitos necessários para assumir o cargo Assessor Especial de Assuntos administrativos e Jurídicos e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o artigo 6-A, na Lei 761/2011 de 13 de abril de 2011, que terá a seguinte redação:

Artigo 6-A: As atribuições, requisitos necessários e carga horária do Assessor Especial de Assuntos Administrativos e Jurídicos são:

I - Das atribuições:

a) Auxiliar no que for necessário os procuradores municipais;

b) Elaborar a pedido da administração Projetos de Lei, bem como transformá-los em Lei, quando da sua aprovação;

c) Redigir decretos, portarias e comunicação interna, de acordo com a determinação da administração;

d) Responder a ofícios direcionados a administração, bem como a assessoria jurídica;

e) Auxiliar na elaboração de contratos, distratos, aditivos e toda a documentação necessária referentes a processos internos;

f) Receber todas as correspondências relacionadas a assuntos jurídicos e administrativos encaminhando os mesmos para os órgãos competentes da administração municipal;

II – Do Requisitos necessários para exercer o cargo:

a) Ter curso superior de Graduação em Direito, não sendo necessário registro na Ordem dos Advogados do Brasil;

b) O referido cargo é comissionado e a nomeação para o mesmo será através de decreto do chefe do Poder Executivo;

III – Da carga horária

a) A carga horária para a referida função será de 20 (vinte) horas semanais;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2015.

WAGNER COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal